



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 02/03/20

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019,  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A  
EMPRESA AGRE ENGENHARIA LTDA EPP.

Os signatários do **CONTRATO N° 18/2019**, com fundamento na Lei 8666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais que regulam a matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, e,

Considerando alegação da contratada AGRE ENGENHARIA LTDA EPP, doc de fls. 500/512, dos autos do Processo Administrativo n.º 2019.03.0197, quanto ao valor constante do item 2.2.7 da planilha, parte integrante do Contrato n.º 18/2019, especificamente quanto à variação de preço no mercado local para fornecimento e instalação de carpete, de R\$ 63,76 para R\$ 81,97, o metro quadrado, ensejando uma discrepância total na ordem de R\$ 350,54;

Considerando também que o item 5.2 da planilha - colocação de forro de gesso de 60x60 cm, não contemplou tapa buracos, decorrente de colocação de novas luminárias, com tamanho menores que as existentes, obrigou o acréscimos para a CONTRATADA do serviço no valor de R\$ 1.169,17 além dos R\$ 130,83 prevista para reparação;

Considerando ainda que no item 4.2.2 da planilha foi previsto a aplicação de 49,30 metros lineares de cabo de cobre e a quantidade aplicada foi de 126,10 metros, ensejando uma discrepância de 76,80 metros lineares de cabo, totalizando uma diferença de R\$ 358,12;


Considerando finalmente que no item 4.2.3 da planilha foi previsto aplicação de 224,60 metros lineares de cabo de cobre e a quantidade efetiva aplicada foi de 424,60 metros, ensejando uma diferença a maior de 200 metros no valor R\$ 770,00;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o valor do presente contrato administrativo em mais R\$ 2.647,83 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta três centavos) correspondente 0,74% (zero, vírgula setenta e quatro por cento) do seu valor original.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ratificam-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em (02) duas vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Paracatu – MG., 13 de fevereiro de 2020.

  
VEREADOR WILSOM MARTINS  
Presidente  
CONTRATENTE

  
MAX GONÇALVES ULHOA  
CONTRATADA